



CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

1 Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil
2 e vinte e três, reuniu-se nas dependências do Hotel Camboa Paranaguá, localizado na Rua
3 João Estevão, sem nº - Centro Histórico de Paranaguá, Paranaguá/PR, a **CÂMARA DE**
4 **ÉTICA E DISCIPLINA** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**,
5 sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **JEFFERSON PAULO MARTINS** e contou
6 com a presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA, ANSELMO LUIZ PEDRANGELO,**
7 **ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA, CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES, CESAR**
8 **ALBERTO PONTE DURA, CLAUDIO LUIZ BRUNETTO, DANILO ALVES GRANI, GISELE**
9 **MARTINS MACHIOSKI, INDIARA BARBOSA CUSTODIO, JULIO RICARDO MORONA, LAURI**
10 **HELFFENSTEIN, LUIZ FERNANDO FERRAZ, MARCIA OGIDO HOKAMA, RAFAEL BENJAMIM**
11 **CARGNIN FILHO, RODINEI BONFADINI e ROSEMERE KIYOMI HAYASHI. ORDEM DO DIA:**
12 **A) AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Conselheiros **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO,**
13 **FRANCISCO SAVI e JEFFERSON JOSÉ MARQUEZAN, sem substitutos. B) JULGAMENTO DE**
14 **PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2023/000343 - TAILANE SILVA DE OLIVEIRA – PESSOA**
15 **FÍSICA (019891/K) - MARMELEIRO/PR, por infração: (Fato 1) artigo 12 do Decreto-lei**
16 **9295/46, cc o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) cc o artigo 1º, parágrafo**
17 **único, e artigo 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1)Ocupar Cargo/Função de**
18 **Auxiliar Contábil/Fiscal, desempenhando atividades de natureza contábil, junto a Empresa**
19 **- TIAGO RODRIGO GHIZZI LTDA - CNPJ 28.929.117/0001-73, estabelecida à Rua Telmo**
20 **Octavio Muller, 105, Sala 01, centro, na cidade de Marmeleiro - PR, sem possuir o**
21 **competente registro profissional neste CRCPR, conforme constatamos por meio da Ficha**
22 **Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e**
23 **CRCPR), em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias - FISC-e**
24 **(Notificação nº 2022/002010 – de 12.12.2022). Por unanimidade foi aprovado o voto do**
25 **(a) conselheiro (a) relator (a) ALBERTO BARBOSA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de**
26 **MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista**
27 **no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57 da**
28 **Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, da pena ética de tag<sigilo.**
29 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000436 - JULIANO CAVASSIM - CONTADOR - PR-054288/O -**
30 **PRUDENTOPOLIS/PR, por infração: (Fato 1)Alínea "c" do artigo 27 do DL 9295/46, cc Item**
31 **5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01).(Fato 2)Alínea "b" do Artigo 25, do Decreto-Lei n.º**
32 **9.295/1946, cc Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)Reter**
33 **abusivamente livros e/ou documentos do cliente MOINHO E COMÉRCIO DE CEREAIS**
34 **KELTE LTDA - CNPJ 76.756.477/0001-63, o que identificamos por meio de DENÚNCIA**
35 **formulada pelo Sr. Ludovico Kelte Neto e protocolada nesta casa sob o nº 2023/002207,**
36 **em 31/03/2023. (Ag.28739).(Fato 2)Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas**
37 **funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços**
38 **prestados, por ter enviado ao Fisco Federal intempestivamente (fora do prazo) as**
39 **obrigações acessórias: a) DCTFWEB (período outubro de 2021 a dezembro de 2022). b)**
40 **SEFIP relativos ao 13º Salário dos anos 2018, 2019 e 2020, cujas omissões gerou prejuízo**
41 **financeiro a empresa em tela, o que identificamos por meio de DENÚNCIA formulada pelo**





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

42 Sr. Ludovico Kelte Neto e protocolada nesta casa sob o nº 2023/002207, em 31/03/2023.
43 (Ag. 28739) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
44 ANSELMO LUIZ PEDRANGELO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
45 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois)
46 anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
47 inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
48 1680/22. (Fato 2) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil,
49 seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base
50 legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra
51 "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. Pelos
52 Fatos 1 e 2, pela aplicação da pena ética de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em:
53 MULTA no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de
54 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000437 - JULIANO CAVASSIM - CONTADOR - PR-**
55 **054288/O - PRUDENTOPOLIS/PR**, por infração: (Fato 1)Alínea "c" do artigo 27 do DL
56 9295/46, cc Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01).(Fato 2)Alínea "f" do artigo 27 do
57 Decreto-lei 9295/46 cc Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG
58 01).(Fato 3)Alínea "b" do Artigo 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, cc Itens 4 alínea "a", 5
59 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1)Reater abusivamente livros e documentos do
60 cliente "GILMAR CORREA LOPES & CIA LTDA - CNPJ 37.107.500/0001-37", consistindo em
61 "requerimento do empresário e alterações, livros diários registrados até junho/2022,
62 alvará, licença sanitária, comprovantes do pagamento do DAS período junho a
63 outubro/2022, dezembro de 2021 e março de 2022. Senha Web da prefeitura de
64 Prudentópolis e Código de acesso ao Simples Nacional", o que identificamos por meio de
65 DENÚNCIA formulada pelo representante legal da empresa já citada, protocolada nesta
66 casa sob o nº 2023/002206, em 31/13/2023. (Ag. 28.966)(Fato 2)Apropriar-se
67 indevidamente de valores do cliente "GILMAR CORREA LOPES & CIA LTDA - CNPJ
68 37.107.500/0001-37", no importe de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) confiados
69 a sua guarda correspondente ao INSS e DAS do Simples Nacional, o que identificamos por
70 meio de DENÚNCIA formulada pelo representante legal da empresa já citada, protocolada
71 nesta casa sob o nº 2023/002206, em 31/03/2023. (Ag. 28.966)(Fato 3)Demonstrar falta
72 de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro e falhas na
73 estrutura dos serviços prestados na empresa "GILMAR CORREA LOPES & CIA LTDA - CNPJ
74 37.107.500/0001-37", o que identificamos por meio de DENÚNCIA formulada pelo
75 representante legal da empresa já citada, protocolada nesta casa sob o nº 2023/002206,
76 em 31/13/2023. (Ag. 28.966) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
77 relator (a) ANSELMO LUIZ PEDRANGELO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
78 valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em
79 até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46,
80 cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e
81 Resolução CFC 1680/22. (Fato 2) Pela aplicação da pena de CASSAÇÃO do exercício
82 profissional, com base legal prevista no artigo 27, letra "f", do Decreto-lei 9295/46, cc





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

83 artigo 56, inciso I, letra "c", da Resolução CFC 1603/20. (Fato 3) Pela aplicação da pena de
84 MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser
85 reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do
86 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução
87 CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. Pelos Fatos 1, 2 e 3, pela aplicação da pena ética
88 de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em: MULTA no valor de R\$ 5.370,00 (cinco
89 mil, trezentos e setenta reais), CASSAÇÃO do exercício profissional e pena ética de
90 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000443 - VITOR JOSÉ BEZERRA TORRES -**
91 **CONTADOR - PR-063876/O - NOVA LONDRINA/PR**, por infração: (Fato 1)Artigo 25, alínea
92 "b" do Decreto-lei 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) cc os itens 3,
93 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.(Fato 2)Alínea "c" do Artigo 27 do DL n.º
94 9.295/1946, cc o item 4, alínea "a" 6, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e Artigo 6º da Res.
95 CFC n.º 1.590/2020.(Fato 3)Alínea "c" do Artigo 27 do DL 9295/46, cc Item 5 alínea "q" do
96 CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Deixar de elaborar a escrituração contábil (livro diário)
97 referente exercício findo em 31.12.2021, das 06 (seis) empresas a seguir: AILTON
98 MAGALHAES BONETTI - CNPJ 23.646.716/0001-66, AOYAGUE & ONO LTDA - CNPJ
99 31.445.355/0001-18, BELA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ
100 30.294.114/0001-52, CACIA MONTANHER DE SOUZA SORVETERIA - CNPJ
101 26.438.934/0001-01, EDSON CUSTODIO TRANSPORTES - CNPJ 26.362.078/0001-40 E M T
102 M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 68.837.152/0001-87, relacionadas no
103 Termo de Verificação da Contabilidade - Respaldo Legal, em anexo, que figuram sob sua
104 responsabilidade técnica, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-
105 e (Notificação CRCPR nº 2023/000254 - Item 01 - de 27.03.2023).(Fato 2)Deixar de
106 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, dentro das formalidades
107 legais, devidamente assinado e em vigência, a fim de comprovar os limites e a extensão
108 da responsabilidade técnica perante as 08(oito) empresas, a seguir: ANTONIO PEREIRA
109 ORFAO TRANSPORTES - CNPJ 31.279.974/0001-80, AOYAGUE & ONO LTDA - CNPJ
110 31.445.355/0001-18, COPAGRA AGRO LTDA - CNPJ 49.721.530/0001-18, COPAGRA
111 ALIMENTOS LTDA - CNPJ 49.740.530/0001-65, EDSON CUSTODIO TRANSPORTES - CNPJ
112 26.362.078/0001-40, MARTIN HEMKEMEIER DE SOUZA MEDICAMENTOS - CNPJ
113 32.811.982/0001-98, MUSSERE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ
114 49.260.898/0001-26 E POUSSADA SOLAR HOTEL LTDA - CNPJ 39.158.462/0001-77,
115 relacionadas no Termo de Verificação de Contrato e Prestação de Serviços Profissionais,
116 em anexo, que figuram sob sua responsabilidade técnica, o que identificamos por meio
117 de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação CRCPR nº 2023/00254 - Item 02 - de
118 27.03.2023).(Fato 3)Notificação CRCPR nº 2023/000254 - Item 03, de 27.03.2023, ao
119 deixar de apresentar a Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis (em anexo),
120 devidamente preenchida e assinada pelos 02(dois) colaboradores a seguir: ARTHUR KOL
121 DELA TORRE - CPF 086.XXX.XXX-00 e NELSON GUILHERME NETO - CPF 112.XXX.XXX-64,
122 relacionados na Ficha Fiscalizatória do Agendamento Fisc-e nº 27244, em anexo, o que
123 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. Por unanimidade foi





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

124 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA:
125 (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e
126 sete reais), acrescida de 5/10 (cinco décimos), perfazendo o total de R\$ 805,50
127 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra
128 "c", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da
129 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO da
130 infração. (Fato 3) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
131 trinta e sete reais), acrescida de 1/10 (um décimo), perfazendo o total de R\$ 590,70
132 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos), com base legal prevista no artigo 27,
133 letra "c", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II,
134 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E para os Fatos 1 e 3, pela aplicação
135 da pena ética de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em: MULTA no valor de R\$
136 1.396,20 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos) e pena ética de
137 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000558 - ROSICLEI TORRECILLAS CAROANO -**
138 **TÉCNICO EM CONTABILIDADE - PR-063517/O - LONDRINA/PR**, por infração: (Fato
139 1)Artigo 25, alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC
140 PG 01) cc os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 1)Deixar de
141 elaborar a escrituração contábil no Livro Diário, referente ao exercício findo em
142 31/12/2020, das 03 (três) empresas relacionadas no Termo de Verificação da
143 Contabilidade: 01) APARECIDO GODOI - 16.874.473/0001-58; 02) GUSTAVO LIMA DE
144 AGUIAR - 13.989.950/0001-32; 03) MARIA DAS GRACAS OTAVIANNI - 03.697.822/0001-
145 61, conforme a NOTIFICAÇÃO Nº 2022/001578 de 29/09/2022, sob a sua responsabilidade
146 técnica-profissional, o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica, nesta data.
147 Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) ARIANE YUMI DE
148 ALMEIDA ROCHA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00
149 (quinhentos e trinta e sete reais), acrescida de 2/10 (dois décimos), perfazendo o total de
150 R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), com base legal
151 prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
152 artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22.E, da pena
153 ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000458 - ROSANE LEVANDOSKI -**
154 **CONTADOR - PR-054944/O - LARANJEIRAS DO SUL/PR**, por infração: (Fato 1)Itens 4
155 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) cc itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou
156 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,
157 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. (Fato 1)Elaborar
158 demonstrações contábeis de 2 (duas) empresas (A) ASSOCIACAO DOS REVENDEDORES DE
159 AGROQUIMICOS DO CENTRO-OESTE - ARACO CNPJ: 04.935.105/0001-93; (B) MARIA
160 VALDIRENE BECCARI VITROCA CNPJ: 31.783.811/0001-30; referente ao exercício de
161 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de
162 Contabilidade conforme detalhamento em TERMO DE VERIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE -
163 RESPALDO LEGAL ANEXOS "B" e "C" referente aos Itens 4, 15, 19, 22, 27, alíneas "e", "f",
164 da ITG 2002(R1); Itens 3.3, 3.14, 3.17, alíneas (d), (e), 4.4, 5.7 alínea "b", 17.15A, 35.7, da





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

165 NBC TG 1000(R1); Itens 15, alínea "b", 16 da Res. CFC nº 1.159/09; Itens 9(c) e 19 da ITG
166 2000 (R1) e ao item 4(a) da NBC PG 01 (Código de Ética), o que identificamos por meio de
167 diligências fiscalizatórias Fisc-e. (Notificação 2023/000062 de 09/01/2023 - AG: 26419)
168 Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CARLOS AUGUSTO
169 BITTENCOURT GOMES: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00
170 (quinhentos e trinta e sete reais), acrescida 01/10 (um décimo), perfazendo o total de R\$
171 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos), com base legal prevista no artigo
172 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso
173 II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>.
174 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000459 - ANA CECILIA RODRIGUES ALEXANDRE - TÉCNICO EM**
175 **CONTABILIDADE - PR-039721/O - PARANAGUA/PR**, por infração: (Fato 1)Itens 4 alínea
176 "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) cc itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
177 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da
178 NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.(Fato 2)Alíneas "c" ou "d" do artigo 27 do DL
179 9295/46, cc Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b"
180 do CEPC (NBC PG 01) e com artigo 3º da Res. CFC 1.592/20. (Fato 1)Elaborar
181 demonstrações contábeis das 5 (cinco) empresas a seguir: 01) FRANCIELE DE OLIVEIRA -
182 CNPJ 24.393.426/0001-10; 02) NEIFI LADEN - CNPJ 13.306.740/0001-00; 03) NEUSA
183 GRAVENA - CNPJ - 03.543.79/0001-83; 04) PANIFICADORA E CONFEITARIA FREDERICHE
184 LTDA - CNPJ 08.480.806/0001-07 e 05) TEREZINHA APARECIDA SCHREINER - CNPJ
185 08.073.722?0001-88, referentes ao exercício findo em 31/12/2021 comparativas com o
186 exercício findo em 31/12/2020, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as
187 Normas Brasileiras de Contabilidade na NBC TG 1.000 - item 3.14 e demais irregularidades
188 apontadas no Termo de Verificação da Contabilidade - Respaldo Legal anexo, o que
189 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. Ag. 26.926 - Notificação nº
190 2023/000143)(Fato 2)Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -
191 DECORE - nº 18.2021.6B7C.CE4D do Sr (a) GILBERTO SANTOS DO CARMO. sem a
192 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão,
193 de acordo com a natureza do rendimento declarado, conforme descritos no Termo de
194 Verificação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos anexo, o que
195 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 26.926 - Notificação nº
196 2023/000143) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
197 CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
198 valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em
199 até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46,
200 cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e
201 Resolução CFC 1680/2022. (Fato 2) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
202 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois)
203 anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
204 inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
205 1680/2022. E, para os Fatos 1 e 2, pela aplicação da pena ética de tag<sigilo/>.





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

206 Totalizando as penalidades em MULTA no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e
207 setenta reais) e pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000512 - GLAUBER**
208 **ROBSON NEVES SILVA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - PR-053150/O - PARANAGUA/PR,**
209 por infração: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Artigo 15 e alínea "b" do artigo 28, do
210 Decreto-lei 9295/46, cc item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2) Artigo 25, alínea
211 "b" do Decreto-lei 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) cc os itens 3,
212 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.(Fato 3) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01)
213 e artigo 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato 4) Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC
214 (NBC PG 01) cc itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a
215 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2
216 a 8.7 da NBCTG 1000. (Fato 1) Por responder pela empresa "GLAUBER ROBSON NEVES
217 SILVA – ME – CNPJ 12.022.936/0001-00, constituída para exploração de atividades de
218 contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil no CRCPR,
219 o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000255 de
220 27/03/2023).(Fato 2) Deixar de elaborar a escrituração contábil referente ao exercício de
221 2021, de uma empresa relacionada no Termo de Verificação da Contabilidade – Respaldo
222 Legal, anexo I: (1) ERICK DE SOUZA RIBEIRO ME – CNPJ 15.537.717/0001-44, o que
223 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000256 de
224 27/03/2023).(Fato 3) Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais,
225 a fim de comprovar os limites e a extensão técnica perante 01 (uma) empresa: (1) ROSELI
226 DE APARECIDA DA SILVA MERCEARIA – CNPJ 32.795.741/0001-00, constante no Termo de
227 Verificação de Contrato e Prestação de Serviços Profissionais, anexo II, o que
228 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000256 de
229 27/03/2023).(Fato 4) Elaborar as demonstrações contábeis referente ao exercício findo
230 em 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em desacordo às Normas Brasileiras de
231 Contabilidade, no que se refere às irregularidades apontadas no Termo de Verificação da
232 Contabilidade – Respaldo Legal, anexo I, relativamente às 04 (quatro) empresas a seguir:
233 (1) CLAYTON DE SIMAS TRANSPORTES ME – CNPJ 18.041.876/0001-41: (a) Não
234 apresentou termos de abertura/encerramento do livro diário registrado ou com
235 comunicado formal; (b) numeração dos termos e demonstrações não são sequenciais; (c)
236 ausência de comparabilidade nas demonstrações BP, DRE, DLPA e DFC (itens 38 a 44 da
237 NBC TG 26(R5)); (d) ausência de notas explicativas (item 10 da NBC TG 26(R5)); (e)
238 apresentou o BP sem evidenciação de depreciação acumulada referente ao imobilizado
239 "Máquinas e Equipamentos" (itens 43 a 62 da NBC TG 27(R4)); (f) apresentou DLPA
240 incorreta; (itens 6.4 e 6.5 da NBC TG 1000(R1)); (g) DFC incorreta, impossibilitando a
241 análise por ausência de comparabilidade (NBC TG 03(R3)); (h) ausência de assinaturas nas
242 demonstrações contábeis. (2) JULIO CESAR PEREIRA TRANSPORTES ME – CNPJ
243 15.595.469/0001-98: (a) Não apresentou termos de abertura/encerramento do livro
244 diário registrado ou com comunicado formal; (b) numeração dos termos e demonstrações
245 não são sequenciais; (c) ausência de comparabilidade nas demonstrações BP, DRE, DLPA e
246 DFC (itens 38 a 44 da NBC TG 26(R5)); (d) ausência de notas explicativas (item 10 da NBC





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

247 TG 26(R5)); (e) apresentou DLPA Incorreta; (itens 6.4 e 6.5 da NBC TG 1000(R1)); (f) DFC
248 incorreta, impossibilitando a análise por ausência de comparabilidade (NBC TG 03(R3)); (g)
249 ausência de assinaturas nas demonstrações contábeis. (3) NAKAODO AUTO PEÇAS LTDA –
250 CNPJ 26.929.635/0001-61: (a) Não apresentou termos de abertura/encerramento do livro
251 diário registrado ou com comunicado formal; (b) numeração dos termos e demonstrações
252 não são sequenciais; (c) ausência de comparabilidade nas demonstrações BP, DRE, DLPA e
253 DFC (itens 38 a 44 da NBC TG 26(R5)); (d) ausência de notas explicativas (item 10 da NBC
254 TG 26(R5)); (e) o BP apresenta uma conta dentro do subgrupo de “prejuízo do exercício”
255 chamada “abertura de balanço”, com o valor do resultado do exercício de 2021 lançado
256 nessa conta; (f) apresentou DLPA Incorreta; (itens 6.4 e 6.5 da NBC TG 1000(R1)); (g) DFC
257 incorreta, impossibilitando a análise por ausência de comparabilidade (NBC TG 03(R3)); (h)
258 ausência de assinaturas nas demonstrações contábeis. (4) NOVA CLÍNICA PARANAGUÁ
259 LTDA – ME – CNPJ 02.950.918/0001-27: (a) Não apresentou termos de
260 abertura/encerramento do livro diário registrado ou com comunicado formal; (b)
261 numeração dos termos e demonstrações não são sequenciais; (c) ausência de
262 comparabilidade nas demonstrações BP, DRE, DLPA e DFC (itens 38 a 44 da NBC TG
263 26(R5)); (d) ausência de notas explicativas (item 10 da NBC TG 26(R5)); (e) apresentou
264 DLPA Incorreta; (itens 6.4 e 6.5 da NBC TG 1000(R1)); (f) DFC incorreta, impossibilitando a
265 análise por ausência de comparabilidade (NBC TG 03(R3)); (g) ausência de assinaturas nas
266 demonstrações contábeis, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
267 (Notificação 2023/000256 de 27/03/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
268 conselheiro (a) relator (a) CLAUDIO LUIZ BRUNETTO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
269 MULTA no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais), por ser reincidente
270 em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei
271 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20
272 e Resolução CFC 1680/22.(Fato 2) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
273 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois)
274 anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
275 inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
276 1680/22. (Fato 3) Pelo CANCELAMENTO da infração. (Fato 4) Pela aplicação da pena de
277 MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser
278 reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do
279 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução
280 CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, para os Fatos 1, 2 e 4, pela aplicação da pena
281 ética de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em: MULTA no valor de R\$ 10.740,00
282 (dez mil, setecentos e quarenta reais) e pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº**
283 **2023/000524 - CRISTIANO SIELSKI - CONTADOR - PR-069732/O - CURITIBA/PR**, por
284 infração: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Artigo 15 e alínea "b" do artigo 28, do
285 Decreto-lei 9295/46, cc item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Por manter em
286 funcionamento e responder pela parte técnica da empresa SIELSKI ASSESSORIA
287 EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 00.176.517/0001-36, que possui em seu rol de atividades





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

288 econômicas o CNAE 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade, sem possuir o devido
289 registro de organização contábil junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de
290 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000473) Por unanimidade foi aprovado o voto
291 do (a) conselheiro (a) relator (a) CLAUDIO LUIZ BRUNETTO: (Fato 1) Pela aplicação da
292 pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos trinta e sete reais), com base legal
293 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
294 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, da pena ética de
295 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000110 - ALINE SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS -**
296 **CONTADOR - PR-075412/O - MARINGÁ/PR**, por infração: (Fato 1)Alínea "c" do artigo 27
297 do DL 9295/46, cc Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01).(Fato 2)Artigos 25 e 27
298 alínea "c" do DL 9295/46, cc Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1)Reter
299 abusivamente livros e documentos, tais como: documentos do departamento pessoal do
300 período de maio/2021 a março/2022, folha de pagamento, SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF da
301 empresa BRASOL ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 24.143.146/0001-54, o que identificamos
302 por meio de Denúncia protocolada neste CRCPR sob o nº 2022/004743 em
303 16/08/22.(Fato 2)Deixar de cumprir os serviços profissionais de contabilidade,
304 obrigatórios ou acessórios, tais como Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração
305 Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício de 2021 e Balancete de Verificação do
306 primeiro trimestre de 2022, para os quais foi contratada pela empresa BRASOL ENERGIA
307 SOLAR LTDA, CNPJ 24.143.146/0001-54, o que identificamos por meio de Denúncia
308 protocolada neste CRCPR sob o nº 2022/004743 em 16/08/22. Por unanimidade foi
309 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) DANILO ALVES GRANI: (Fato 1) Pela
310 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e
311 cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo
312 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso
313 I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. (Fato 2) Pela aplicação da pena de
314 MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser
315 reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do
316 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução
317 CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, para os Fatos 1 e 2, pela aplicação da pena ética
318 de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em: MULTA no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil
319 trezentos e setenta reais) e pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000352**
320 **- JAMES RUFINO DA SILVA - CONTADOR - PR-066522/O - LONDRINA/PR**, por infração:
321 (Fato 1)Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) cc Itens 23, 25 e 26 da NBC PP
322 01, cc itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. (Fato 1)Por deixar de cumprir os prazos
323 previstos no(s) processo(s) de perícia nº 0000205-75.2015.8.16.0036, deixando de
324 elaborar e apresentar o laudo pericial junto ao processo citado, o que identificamos por
325 meio de DENÚNCIA formulada pela Sra. Carolina Delduque Sennes Basso - Magistrada da
326 Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais - Projudi, protocolada nesta casa sob o
327 nº 2023/001602, em 03/03/2023. (Ag. 28.495) Por unanimidade foi aprovado o voto do
328 (a) conselheiro (a) relator (a) DANILO ALVES GRANI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

329 MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista
330 no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57 da
331 Resolução CFC nº 1.603/20 e Resolução CFC nº 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>.
332 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000265 - REGINALDO ANTONIO FIORI - CONTADOR - PR-**
333 **036115/O - LONDRINA/PR**, por infração: (Fato 1)Alínea "c" do Artigo 27 do DL 9295/46,
334 cc Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)(Fato 2)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e
335 artigo 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 (Fato 1)Por descumprimento de determinação
336 expressa deste Regional através da Notificação CRCPR nº 2022/001913 - Itens - 01 e 02,
337 ao deixar de apresentar: TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS,
338 o conjunto completo das DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e NOTAS EXPLICATIVAS, assim
339 como DEMONSTRAÇÕES COMPARATIVAS, respectivamente, devidamente assinadas, tudo
340 em conformidade com o previsto nas NBCT, das 04(quatro) empresas a seguir: DRYFLEX
341 FORROS E DIVISORIAS EIRELI – CNPJ 01.289.782/0001-93, MAQEÇAS E SERVIÇOS PARA
342 TRATORES RODOVIARIOS – EIRELI – CNPJ 25.069.597/0001-51, M. F. FRAGA MATIAS –
343 EIRELI - CNPJ 13.495.309/0001-41 e WSA PRESENTES LTDA – CNPJ 15.450.832/0001-87,
344 sob sua responsabilidade técnica profissional, relacionadas no Termo de Verificação da
345 Contabilidade – Respaldo Legal, em anexo, o que identificamos através de diligências
346 fiscalizatórias - Fisc-e.(Fato 2)Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços
347 profissionais, dentro das formalidades legais, devidamente assinados e em vigência, a fim
348 de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante as 02(duas)
349 empresas a seguir: ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ
350 10.569.258/0001-67 e E M.D. MODA FITNESS LTDA – CNPJ 72.425.961/0001-59,
351 relacionadas no Termo de Verificação de Contrato e Prestação de Serviços Profissionais,
352 em anexo, que figuram sob sua responsabilidade técnica, o que identificamos por meio
353 de diligências fiscalizatórias - FISC-e (Notificação CRCPR nº 2022/001913 - Item 05 - de
354 23.11.2022). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
355 DANILO ALVES GRANI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 2.685,00
356 (dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos,
357 com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
358 I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E,
359 pela aplicação da pena ética de tag<sigilo/>. (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO da infração.
360 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000279 - ANA CLAUDIA PINTO DE MELO - CONTADOR - PR-**
361 **066011/O - TUPASSI/PR**, por infração: (Fato 1)Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC
362 PG 01) cc Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, cc itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. (Fato
363 1)Por deixar de cumprir os prazos previstos no(s) processo(s) de perícia nº 0014301-
364 10.2019.8.16.0019 - Assunto Principal: Inventário e Partilha, o que identificamos por meio
365 de DENÚNCIA formulada pela Sra. Leticia Spósito - Técnica Judiciária da 1ª VARA CÍVEL DE
366 PONTA GROSSA - PROJUDI, protocolada nesta casa sob o nº 2023/001012 no dia
367 06/02/2023. (Ag. 27.721). O conselheiro (a) relator (a) DANILO ALVES GRANI votou nos
368 seguintes termos: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00
369 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

370 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57 da Resolução CFC nº
371 1.603/20 e Resolução CFC nº 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>. Por ocasião da
372 discussão do presente processo, o Conselheiro ANSELMO LUIZ PEDRANGELO, solicitou
373 vistas, sendo o mesmo deferido Vice-presidente da Câmara de Ética e Disciplina, para
374 relato para relato na próxima reunião desta Câmara. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000432 -**
375 **ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA - CONTADOR - CRCSC-021144/O - PORTO UNIAO/SC**, por
376 infração: (Fato 1)Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) cc Itens 23, 25 e 26 da
377 NBC PP 01, cc itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. (Fato 1)Por deixar de cumprir os
378 prazos previstos no(s) processo(s) de perícia nº 0002397-66.2018.8.16.0103, por falta de
379 apresentação do laudo pericial muito embora o profissional tenha sido nomeado e
380 levantado parte dos honorários para tanto (Mov. 138.1) bem como intimado a cumprir tal
381 obrigação (entrega do laudo) por várias ocasiões conforme Mov's 164.1, 172.1, 176.0
382 177.0, o que identificamos por meio de DENÚNCIA formulada pelo Sr. Bruno Schultz
383 Batista - Analista Judiciário da Vara Cível da Lapa - Pr. - Projudi, protocolada nesta casa
384 sob o nº 2023/001928, em 20/03/2023 (Ag. 28.749). O conselheiro (a) relator (a) DANILO
385 ALVES GRANI votou nos seguintes termos: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
386 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27,
387 letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57 da Resolução
388 CFC nº 1.603/20 e Resolução CFC nº 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>. Por
389 ocasião da discussão do presente processo, o Conselheiro ANSELMO LUIZ PEDRANGELO,
390 solicitou vistas, sendo o mesmo deferido Vice-presidente da Câmara de Ética e Disciplina,
391 para relato para relato na próxima reunião desta Câmara. **PROCESSO FISC. Nº**
392 **2023/000455 - MAICON OARLIN OKONOSKI - CONTADOR - PR-056487/O -**
393 **GUARAPUAVA/PR**, por infração: (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Arts. 15 e 28
394 alínea "b" do DL 9295/46, cc com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) cc artigo 3º, § 1º,
395 da Res. CFC 1.554/18(Fato 2)Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) cc itens
396 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26,
397 e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
398 1000.(Fato 3)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e artigo 1º e 2º da Res. CFC
399 1.590/2020(Fato 4)Alínea "c" do Artigo 27 do DL 9295/46, cc Item 5 alínea "q" do CEPC
400 (NBC PG 01)(Fato 5)Alíneas "c" ou "d" do artigo 27 do DL 9295/46, cc Súmula 08 do CFC,
401 com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com
402 artigo 3º da Res. CFC 1.592/20. (Fato 1)Assumir a responsabilidade técnica mantendo e
403 integrando a sociedade contábil OKONOSKI & VENSON LTDA CNPJ: 04.877.747/0001-83,
404 sem registro cadastral no CRCPR, constituída para exploração de atividades de consultoria
405 e auditoria contábil conforme descrição do objeto no Comprovante de Inscrição e de
406 Situação da RFB e Notas Fiscais de Serviços de Contabilidade nº 04, 15, 17, 29, 31, 39, 43,
407 45, 46, 48, 50, 52, 55 e 56 emitidas nos anos de 2020, 2021 e 2022, o que identificamos
408 por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2022/001598 de 30/09/22 e
409 Notificação 2023/000010 de 04/01/23)(Fato 2)Elaborar demonstrações contábeis de 4
410 (quatro) empresas (1) MK AGRONEGOCIOS EIRELI CNPJ: 31.474.906/0001-71; (2) EVC





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

411 PASTEIS E MASSAS LTDA CNPJ: 39.854.565/0001-71; (3) J ROTH CONSTRUTORA EIRELI ME
412 CNPJ: 26.765.666/0001-24; (4) MERCADO AMERICA EIRELI CNPJ: 43.016.321/0001-97;
413 referentes ao exercício findo em 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em
414 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme detalhamento em
415 TERMO DE VERIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE - RESPALDO LEGAL (ANEXO "B"), referente
416 aos itens 4, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 28 alínea "c" da ITG 1000 e item 2.10 da NBC TG
417 1000 (R1); o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias Fisc-e. (Notificação
418 2023/000010 de 04/01/2023 - AG: 26415)(Fato 3)Deixar de apresentar prova de
419 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
420 responsabilidade técnica perante 13 (treze) clientes (1) ATELIE DA MADEIRA LTDA CNPJ:
421 44.494.832/0001-87;(2) ASSOCIACAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDAO -
422 AHFJ CNPJ: 08.704.240/0001-89;(3) EDILSON JOSE PEREIRA & CIA LTDA CNPJ:
423 08.336.337/0001-86;(4) ERI H. DIFENTHAELER - CONFECOES - ME CNPJ:
424 28.211.451/0001-97;(5) ESTEPHANY CAMILO EIRELI - ME CNPJ: 13.716.115/0001-29;(6)
425 GAUCHO ALTA PERFORMACE LTDA CNPJ: 46.837.786/0001-05;(7) JURANDIR MACHADO &
426 CIA LTDA CNPJ: 01.680.781/0001-75;(8) LAERCIO EURICO DOS SANTOS LTDA CNPJ:
427 11.734.792/0001-44;(9) MERCADO AMERICA EIRELI CNPJ: 43.016.321/0001-97;(10)
428 MERCADO KAMINSKI LTDA CNPJ: 31.791.103/0002-21;(11) MG PRE MOLDADOS LTDA
429 CNPJ: 39.857.406/0001-20;(12) MOSTEIRO DA CEVADA LTDA CNPJ: 43.955.520/0001-
430 60;(13) SUPERMERCADO HARMATIUK & CIA LTDA ME CNPJ: 09.500.031/0001-86, o que
431 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000010 de
432 04/01/23 AG: 26415).(Fato 4)Por descumprimento de determinação expressa deste
433 Regional através da notificação nº 2023/000010 de 04/01/2023, ao não apresentar a
434 documentação solicitada referente a empresa J ROTH CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ:
435 26.765.666/0001-24 (AG: 26415).(Fato 5)Firmar Declaração Comprobatória de Percepção
436 de Rendimentos - DECORE 18.2021.43DC.016A do Sr(a) ICLEITON ROBERTO ROCHA DE
437 ABREU CPF: XXX.906.709-XX, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para
438 a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado
439 (ATIVIDADES RURAIS, EXTRATIVISTAS, ETC.), o que identificamos por meio de diligências
440 fiscalizatórias (Notificação nº 2023/000010 de 04/01/23). Por unanimidade foi aprovado
441 o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1) Pela
442 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com
443 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
444 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. (Fato 2) Pela
445 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais),
446 acrescida de 3/10 (três, décimos), perfazendo o total de R\$ 698,10 (seiscentos e noventa
447 e oito reais e dez centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei
448 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20
449 e Resolução CFC 1680/22. (Fato 3) Pelo CANCELAMENTO da infração. (Fato 4) Pela
450 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com
451 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

452 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. (Fato 5) Pela
453 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com
454 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
455 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, para os Fatos
456 1, 2, 4 e 5, pela aplicação da pena ética de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em:
457 MULTA no valor de R\$ 2.309,10 (dois mil trezentos e nove reais e dez centavos) e pena
458 ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000498 - OSVALDO OKONOSKI - TÉCNICO**
459 **EM CONTABILIDADE - PR-031196/O - CANTAGALO/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional
460 da Contabilidade: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, cc com item 5 alínea "f" do CEPC
461 (NBC PG 01) cc artigo 3º, § 1º, da Res. CFC 1.554/18 (Fato 1) Assumir a responsabilidade
462 técnica mantendo e integrando a sociedade contábil OKONOSKI & VENSON LTDA CNPJ:
463 04.877.747/0001-83, sem registro cadastral no CRCPR, constituída para exploração de
464 atividades de consultoria e auditoria contábil conforme descrição do objeto no
465 Comprovante de Inscrição e de Situação da RFB e Notas Fiscais de Serviços de
466 Contabilidade nº 15, 52 e 56, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
467 (Notificação 2022/001598 de 30/09/22) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
468 conselheiro (a) relator (a) GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1) Pela aplicação da pena
469 de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal
470 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
471 artigo 57, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/2022. E, da pena ética de
472 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000546 - JOSE DA CUNHA GUEDES DE BRITO**
473 **NETO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRCSP-102469/O - LONDRINA/PR**, por infração:
474 (Fato 1) Definitivo: Artigo 14 do Decreto-lei 9295/46, cc Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
475 (NBC PG 01) e com § 2º do artigo 3º e artigo 12 da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Ocupar
476 Função/Cargo de Contador, desempenhando atividades de natureza contábil, junto a
477 empresa CONASE SUPORTE CORPORATIVO E CONTABIL LTDA - ME - CNPJ
478 10.429.061/0001-22, estabelecida no endereço acima, sem proceder a transferência de
479 seu registro para este CRCPR, o que evidenciamos por meio do protocolo nº 2022/007417
480 de 15.12.2022, Relatórios Cadastrais CFC e CRCSP, em anexo (Registro no CRCSP-
481 102469/O), o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação
482 - CRCPR nº 2023/000131 de 06.02.2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
483 conselheiro (a) relator (a) GISELE MARTINS MACHIOSKI: (Fato 1) Pela aplicação da pena
484 de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal
485 prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
486 artigo 57, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.680/22. E, da pena ética de
487 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000559 - JEAN MARCEL SMAGNOTO RAMOS -**
488 **CONTADOR - PR-071924/O - GUARATUBA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 25, alínea "b"
489 do Decreto-lei 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) cc os itens 3, 4, 5,
490 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 2) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e
491 artigo 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 (Fato 1) Deixar de elaborar escrituração contábil ou
492 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das 25 (vinte e cinco) empresas a seguir: 01)





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

493 ANTONIO MOYA JUNIOR LTDA; 02) MARQUEZIM E MARQUEZIM ARTIGOS DE
494 PRESENTES LTDA; 03) WANDERLEI DE SOUZA APARECIDO; 04) MARCELO COSTA GARCIA;
495 05) NAIARA CRISTINA MUNIZ AZEVEDO DE LIMA & CIA LTDA; 06) JESSICA NATANI
496 RUTHES; 07) JOVANO MARQUEZIM – ELETRÔNICOS – LTDA; 08) FABIO CARLOS RUTHES;
497 09) L. L. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA; 10) FERNANDA ELOISE TKACHECHEN KERTELT; 11)
498 AUTO PARANA LATARIA E PINTURA LTDA; 12) CLEVERSON KERTELT; 13) CLECIO JOÃO
499 TKACHECHEN; 14) D T VIEIRA TECNOLOGIA; 15) R M DOS REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS
500 DE LIMPEZA LTDA; 16) A ROJEK – PRESENTES LTDA; 17) H L C MACHADO COMERCIO DE
501 ELETROS; 18) MARIA EUGENIA CHAVES CECCATTO LTDA; 19) JESSE JAMES DINIZ – CALHAS
502 LTDA; 20) DORIVAL DELFINO – PISCINAS LTDA; 21) C N CARVALHO PESCADOS LTDA; 22)
503 IQUE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; 23) PETISSERIE CONFEITARIA ARTESANAL LTDA; 24)
504 IBAITI LANCHES LTDA e 25) STUDIO A2 ARQUITETURA E CIA LTDA, as quais figuram sob a
505 sua responsabilidade técnica profissional na SEFA/PR, conforme relação anexa,
506 relativamente ao exercício findo em 31/12/2021, o que identificamos por meio de
507 diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 26.938 - Notificação nº 2023/000201 - item 01)(Fato
508 2)Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de
509 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os 25 (vinte e
510 cinco) clientes a seguir: 01) ANTONIO MOYA JUNIOR LTDA; 02) MARQUEZIM E
511 MARQUEZIM ARTIGOS DE PRESENTES LTDA; 03) WANDERLEI DE SOUZA APARECIDO; 04)
512 MARCELO COSTA GARCIA; 05) NAIARA CRISTINA MUNIZ AZEVEDO DE LIMA & CIA LTDA;
513 06) JESSICA NATANI RUTHES; 07) JOVANO MARQUEZIM – ELETRÔNICOS – LTDA; 08)
514 FABIO CARLOS RUTHES; 09) L. L. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA; 10) FERNANDA ELOISE
515 TKACHECHEN KERTELT; 11) AUTO PARANA LATARIA E PINTURA LTDA; 12) CLEVERSON
516 KERTELT; 13) CLECIO JOÃO TKACHECHEN; 14) D T VIEIRA TECNOLOGIA; 15) R M DOS REIS
517 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 16) A ROJEK – PRESENTES LTDA; 17) H L C
518 MACHADO COMERCIO DE ELETROS; 18) MARIA EUGENIA CHAVES CECCATTO LTDA; 19)
519 JESSE JAMES DINIZ – CALHAS LTDA; 20) DORIVAL DELFINO – PISCINAS LTDA; 21) C N
520 CARVALHO PESCADOS LTDA; 22) IQUE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA; 23) PETISSERIE
521 CONFEITARIA ARTESANAL LTDA; 24) IBAITI LANCHES LTDA e 25) STUDIO A2 ARQUITETURA
522 E CIA LTDA, as quais figuram sob a sua responsabilidade técnica na SEFA/PR conforme
523 relação anexa, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag.
524 26.938 - Notificação nº 2023/000201 - item 02) Por unanimidade foi aprovado o voto do
525 (a) conselheiro (a) relator (a) INDIARA BARBOSA CUSTODIO: (Fato 1) Pela aplicação da
526 pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), acrescida de
527 24/10 (vinte e quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 1.825,80 (hum mil oitocentos e
528 vinte e cinco reais e oitenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do
529 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução
530 CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>. (Fato 2) Pelo
531 CANCELAMENTO da infração. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000457 - ELON CARLOS DE**
532 **SOUZA - CONTADOR - PR-037504/O - CANTAGALO/PR**, por infração: (Fato 1)Itens 4
533 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) cc itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

534 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,
535 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. (Fato 1)Elaborar
536 demonstrações contábeis de 5 (cinco) empresas (A) FERNANDO SANTOS SOUZA
537 BERTOLLA LTDA - CNPJ: 16.528.732/0001-99; (B) KARLISE MORAIS DE LIZ LTDA - CNPJ:
538 20.044.257/0001-52; (C) LUCIA GRADE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 37.676.768/0001-90;
539 (D) MARAISA FARIA LTDA - CNPJ: 31.415.580/0001-01; (E) ROBERTO BRANDELERO EIRELI -
540 CNPJ: 29.895.946/0001-45; referentes ao exercício de 31.12.2021, de sua
541 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade
542 conforme detalhamento em TERMO DE VERIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE - RESPALDO
543 LEGAL (ANEXO "B") referente aos estabelecido nos itens 10, alíneas (D), (E), (EA), 16, 82,
544 alíneas (A) e (F), inciso (I), 112, alínea (A) da NBC TG 26 (R5) e ao item 4(a) da NBC PG 01
545 (Código de Ética), o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias Fisc-e.
546 (Notificação 2023/000029 de 05/01/2023 - AG: 26411) Por unanimidade foi aprovado o
547 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da
548 pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), acrescida de
549 4/10 (quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um
550 reais e oitenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei
551 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20
552 e Resolução CFC 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº**
553 **2023/000557 - LUIZ FERNANDO ALVES - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRCSP-**
554 **163012/O - MATINHOS/PR**, por infração: (Fato 1)Artigo 25, alínea "b" do Decreto-lei
555 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) cc os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
556 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.(Fato 2)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e artigo 1º e 2º da
557 Res. CFC 1.590/2020(Fato 3)Alínea "c" do Artigo 27 do DL 9295/46, cc Item 5 alínea "q" do
558 CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Deixar de elaborar a escrituração contábil referente ao
559 exercício de 2021 das 44 (quarenta e quatro) empresas sob sua responsabilidade
560 conforme relatório da SEFA, anexo: (1) SEBASTIAO FARINELI DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ
561 07.034.486/0001-28; (2) ANDRE FERNANDO GALVAO – CNPJ 08.290.906/0001-08; (3)
562 ALOIZIO ALVES DE MELO – CNPJ 06.010.015/0001-17; (4) L M M ARTEFATOS DE CIMENTO
563 LTDA – CNPJ 12.156.882/0001-68; (5) MARIA RAQUEL MAHS FERRARINI – CNPJ
564 12.512.424/0001-14; (6) DIRCE MARIA FRANCA CORADIN – CNPJ 12.899.440/0001-01; (7)
565 VALDEMBERG ASSUNCAO BEZERRA SILVA – CNPJ 12.988.881/0001-80; (8) GISLAINE DA
566 SILVA SANTOS BRINQUEDOS – ME – CNPJ 13.029.242/0001-50; (9) ELIZETE APARECIDA
567 FLIZIKOWSKI – CNPJ 05.376.467/0001-54; (10) MARCOS ALFREDO DE SOUZA – CNPJ
568 13.847.042/0001-04; (11) LUIZ RODRIGUES DE SOUZA FILHO & CIA LTDA – CNPJ
569 14.806.918/0001-37; (12) CELIO NOVAKOSKI – CNPJ 20.935.301/0001-14; (13) SAMUEL
570 FERRARINI – CNPJ 21.586.848/0001-14; (14) GENI REIS BERTOLASSO – CNPJ
571 22.163.751/0001-61; (15) ARLEI ANTONIO DIDONE – ME – CNPJ 23.805.045/0001-39; (16)
572 JOSEFA BALBINO LEITE CONFECÇÕES – CNPJ 23.167.842/0001-38; (17) LENI APARECIDA
573 SILVEIRA DA CRUZ ME – CNPJ 27.840.473/0001-53; (18) JOSE EDUARDO ARANTES – ME –
574 CNPJ 28.686.312/0001-10; (19) MARCELO DE MATOS – ME – CNPJ 29.117.657/0001-15;





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

575 (20) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA CALCADOS – CNPJ 28.895.655/0001-94; (21)
576 PLODOWSKI LTDA – CNPJ 30.969.337/0001-72; (22) DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA
577 AGIL LTDA – CNPJ 32.884.763/0001-39; (23) GABRIEL DE FARIAS PINS – CNPJ
578 26.352.847/0001-29; (24) PRICILA CAROLAINÉ GALDINO TEIXEIRA MERCEARIA – CNPJ
579 33.929.764/0001-15; (25) LETICIA CORDEIRO PAIN – CNPJ 35.502.286/0001-98; (26) ZKS
580 MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 35.702.959/0001-53; (27) LUCILENE APOLINARIO
581 FERREIRA – CNPJ 11.419.128/0001-00; (28) EFIGENIA ALVES DA COSTA – CNPJ
582 35.812.854/0001-57; (29) RENAN APARECIDO DE FREITAS DUARTE – CNPJ
583 37.032.407/0001-00; (30) LUIZ RODRIGUES DE SOUZA FILHO INFORMATICA – CNPJ
584 37.032.594/0001-22; (31) R D N AMARAL MATERIAL DE CONSTRUCAO E OBRAS CIVIS
585 LTDA – CNPJ 23.051.821/0001-52; (32) BRYAN AVON – CNPJ 39.455.214/0001-98; (33)
586 RECATTO CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 39.516.853/0001-16; (34) ELIO DE LIMA LEMES –
587 CNPJ 33.653.732/0001-30; (35) WESLEY ZALESKI MATOSO QUITANDEIRO – CNPJ
588 35.693.329/0001-60; (36) MARIA CELIA DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ 43.639.809/0001-
589 70; (37) G F KAWALKIEWICZ – CNPJ 44.100.856/0001-04; (38) JOSE FRANCISCO OLAVO E
590 CIA LTDA - 40.745.062/0001-47; (39) MICHELI DE FATIMA EGIDIO DA LUZ TURISMO E
591 TRANSPORTES LTDA – CNPJ 28.228.918/0001-01; (40) PLANO PATEC ASSISTENCIA
592 TECNICA LTDA – CNPJ 20.168.089/0001-07; (41) DOUGLAS HERALDO ALVES RODRIGUES –
593 CNPJ 24.249.440/0001-45; (42) MULLER & ZAYAT LTDA – CNPJ 11.370.595/0001-93; (43)
594 SIRLEI VICENTE ACADEMIA – CNPJ 12.710.346/0001-62 e (44) NATIVIDAD MAMANI
595 QUENTASI ELETRONICOS – CNPJ 17.955.546/0001-07, o que identificamos por meio de
596 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000208 de 09/03/2023).(Fato 2)Deixar de
597 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
598 e a extensão da responsabilidade técnica perante 51 (cinquenta e um) clientes/empresas
599 conforme relatório da SEFA, anexo: (1) SEBASTIAO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ
600 07.034.486/0001-28; (2) ANDRE FERNANDO GALVAO – CNPJ 08.290.906/0001-08; (3)
601 ALOIZIO ALVES DE MELO – CNPJ 06.010.015/0001-17; (4) L M M ARTEFATOS DE CIMENTO
602 LTDA – CNPJ 12.156.882/0001-68; (5) MARIA RAQUEL MAHS FERRARINI – CNPJ
603 12.512.424/0001-14; (6) DIRCE MARIA FRANCA CORADIN – CNPJ 12.899.440/0001-01; (7)
604 VALDEMBERG ASSUNCAO BEZERRA SILVA – CNPJ 12.988.881/0001-80; (8) GISLAINE DA
605 SILVA SANTOS BRINQUEDOS – ME – CNPJ 13.029.242/0001-50; (9) ELIZETE APARECIDA
606 FLIZIKOWSKI – CNPJ 05.376.467/0001- 54; (10) MARCOS ALFREDO DE SOUZA – CNPJ
607 13.847.042/0001-04; (11) LUIZ RODRIGUES DE SOUZA FILHO & CIA LTDA – CNPJ
608 14.806.918/0001-37; (12) CELIO NOVAKOSKI – CNPJ 20.935.301/0001-14; (13) SAMUEL
609 FERRARINI – CNPJ 21.586.848/0001-14; (14) GENI REIS BERTOLASSO – CNPJ
610 22.163.751/0001-61; (15) ARLEI ANTONIO DIDONE – ME – CNPJ 23.805.045/0001-39; (16)
611 JOSEFA BALBINO LEITE CONFECÇÕES – CNPJ 23.167.842/0001-38; (17) LENI APARECIDA
612 SILVEIRA DA CRUZ ME – CNPJ 27.840.473/0001-53; (18) JOSE EDUARDO ARANTES – ME –
613 CNPJ 28.686.312/0001-10; (19) MARCELO DE MATOS – ME – CNPJ 29.117.657/0001-15;
614 (20) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA CALCADOS – CNPJ 28.895.655/0001-94; (21)
615 PLODOWSKI LTDA – CNPJ 30.969.337/0001-72; (22) DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

616 AGIL LTDA – CNPJ 32.884.763/0001-39; (23) GABRIEL DE FARIAS PINS – CNPJ
617 26.352.847/0001-29; (24) PRICILA CAROLAINÉ GALDINO TEIXEIRA MERCEARIA – CNPJ
618 33.929.764/0001-15; (25) LETICIA CORDEIRO PAIN – CNPJ 35.502.286/0001-98; (26) ZKS
619 MONITORAMENTO LTDA – CNPJ 35.702.959/0001-53; (27) LUCILENE APOLINARIO
620 FERREIRA – CNPJ 11.419.128/0001-00; (28) EFIGENIA ALVES DA COSTA – CNPJ
621 35.812.854/0001-57; (29) RENAN APARECIDO DE FREITAS DUARTE – CNPJ
622 37.032.407/0001-00; (30) LUIZ RODRIGUES DE SOUZA FILHO INFORMATICA – CNPJ
623 37.032.594/0001-22; (31) R D N AMARAL MATERIAL DE CONSTRUCAO E OBRAS CIVIS
624 LTDA – CNPJ 23.051.821/0001-52; (32) BRYAN AVON – CNPJ 39.455.214/0001-98; (33)
625 RECATTO CONFECOES LTDA – CNPJ 39.516.853/0001-16; (34) ELIO DE LIMA LEMES –
626 CNPJ 33.653.732/0001-30; (35) WESLEY ZALESKI MATOSO QUITANDEIRO – CNPJ
627 35.693.329/0001-60; (36) MARIA CELIA DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ 43.639.809/0001-
628 70; (37) G F KAWALKIEVICZ – CNPJ 44.100.856/0001-04; (38) JOSE FRANCISCO OLAVO E
629 CIA LTDA - 40.745.062/0001-47; (39) MICHELI DE FATIMA EGIDIO DA LUZ TURISMO E
630 TRANSPORTES LTDA – CNPJ 28.228.918/0001-01 (40) PLANO PATEC ASSISTENCIA TECNICA
631 LTDA – CNPJ 20.168.089/0001-07; (41) DOUGLAS HERALDO ALVES RODRIGUES – CNPJ
632 24.249.440/0001-45; (42) MULLER & ZAYAT LTDA – CNPJ 11.370.595/0001-93; (43) SIRLEI
633 VICENTE ACADEMIA – CNPJ 12.710.346/0001-62; (44) NATIVIDAD MAMANI QUENTASI
634 ELETRONICOS – CNPJ 17.955.546/0001-07; (45) FABIANA PIRES DE MELO NEGOCIACOES –
635 CNPJ 45.782.818/0001-41; (46) ROGERIO SILVEIRA PINTO RESTAURANTE E EVENTOS –
636 CNPJ 46.303.256/0001-79; (47) RONALDO TEZOLIN – CNPJ 47.145.177/0001-40; (48)
637 Pousada PRAIAS DO SUL LTDA – CNPJ 47.287.899/0001-39; (49) DELCIO DA SILVA
638 GUIMARAES – CNPJ 47.411.219/0001-47; (50) OSCAR ALEXIS GABRIEL CAREAGA JARA
639 MOVEIS PROJETADOS – CNPJ 48.444.363/0001-42 e (51) ARTHUR TOMEM GUIMARAES –
640 CNPJ 48.881.281/0001-65, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
641 (Notificação 2023/000208 de 09/03/2023).(Fato 3)Por descumprimento de determinação
642 expressa deste CRCPR, ao deixar de prestar informação relativa aos colaboradores ou
643 apresentar ficha perfil do executor de serviços fisco contábeis devidamente preenchidas e
644 assinadas, solicitadas através da Notificação 2023/000208 de 09/03/2023, o que
645 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. Por unanimidade foi aprovado o voto
646 do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da
647 pena de MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), por
648 ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com base legal prevista no
649 artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º,
650 inciso II da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. (Fato 2) Pelo
651 CANCELAMENTO da infração. (Fato 3) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
652 1.074,00 (mil e setenta e quatro) reais, correspondente ao dobro da pena básica, por ser
653 reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com base legal prevista no artigo
654 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso
655 II da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E para os fatos 1 e 3, pela
656 aplicação da pena ética de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em: MULTA no valor





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

657 de R\$ 3.759,00 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais) e pena ética de
658 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000566 - LAURO BISCOTTO - TÉCNICO EM**
659 **CONTABILIDADE - PR-036168/O - MORRETES/PR**, por infração: (Fato 1)Itens 4 alínea "a",
660 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) cc itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e
661 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da
662 NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. (Fato 1)Elaborar as demonstrações contábeis
663 referente ao exercício findo em 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em
664 desacordo às Normas Brasileiras de Contabilidade, no que se refere às irregularidades
665 apontadas no Termo de Verificação da Contabilidade – Respaldo Legal, Anexo I,
666 relativamente às 05 (cinco) empresas a seguir: (1) AL CAVAGNOLLI SERVIÇOS GRÁFICOS –
667 CNPJ 15.622.126/0001-75 – (a) Ausência de comparabilidade nas demonstrações BP, DRE
668 e DLPA (item 28 da ITG 1000); (b) As NE não estão de acordo com o item 39 da ITG 1000;
669 (c) ausência de numeração nas NE; (d) nomenclatura incorreta do subgrupo “despesas
670 administrativas” no BP; (e) DRE com estrutura irregular (anexo 3 da Resolução CFC
671 1418/2012). (2) ANA CLAUDIA ALVES GOMES CONFECÇÕES – CNPJ 07.663.635/0001-18 –
672 (a) Ausência de comparabilidade nas demonstrações BP, DRE e DLPA (item 28 da ITG
673 1000); (b) As NE não estão de acordo com o item 39 da ITG 1000; (c) ausência de
674 numeração nas NE; (d) nomenclatura incorreta do subgrupo “despesas administrativas”
675 no BP. (3) CALÇADOS MANANCIAL F.A LTDA – CNPJ 33.221.234/0001-18 – (a) Ausência de
676 comparabilidade nas demonstrações BP, DRE e DLPA (item 28 da ITG 1000); (b) As NE não
677 estão de acordo com o item 39 da ITG 1000; (c) ausência de numeração nas NE; (d)
678 nomenclatura incorreta do subgrupo “despesas administrativas” no BP; (e) DRE com
679 estrutura irregular (anexo 3 da Resolução CFC 1418/2012). (4) FEA CONFECÇÕES LTDA –
680 CNPJ 29.958.793/0001-38 - (a) Ausência de comparabilidade nas demonstrações BP, DRE
681 e DLPA (item 28 da ITG 1000); (b) As NE não estão de acordo com o item 39 da ITG 1000;
682 (c) ausência de numeração nas NE; (d) nomenclatura incorreta do subgrupo “despesas
683 administrativas” no BP; (e) DRE com estrutura irregular (anexo 3 da Resolução CFC
684 1418/2012). (5) FRANCINE FERRARI CAVAGNOLLI – CNPJ 23.029.480/0001-19: (a)
685 Ausência de comparabilidade nas demonstrações BP, DRE e DLPA (item 28 da ITG 1000);
686 (b) nomenclatura incorreta do subgrupo “despesas administrativas” no BP; (c) DRE com
687 estrutura irregular (anexo 3 da Resolução CFC 1418/2012); (d) As NE não estão de acordo
688 com o item 39 da ITG 1000; (e) ausência de numeração nas NE, o que identificamos por
689 meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000281 de 31/03/2023). Por
690 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO
691 MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
692 trinta e sete reais), acrescida de 4/10 (quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 751,80
693 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), com base legal prevista no artigo
694 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso
695 II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>.
696 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000388 - VITOR JOSÉ BEZERRA TORRES - CONTADOR - PR-**
697 **063876/O - NOVA LONDRINA/PR**, por infração: (Fato 1)Profissional da Contabilidade:





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

698 Artigo 15 e alínea "b" do artigo 28, do Decreto-lei 9295/46, cc item 5 alínea "f" do CEPC
699 (NBC PG 01) .(Fato 2)Profissional da Contabilidade: Artigo 15 do Decreto-Lei n.º
700 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) cc Artigo 6º § 1º e Artigo 21 da
701 Resolução CFC n.º 1.555/2018. (Fato 1)Por responder pelas empresas: X-CAPITAL GESTÃO
702 EM INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ 29.612.174/0001-97 e GESTAX - GESTÃO EMPRESARIAL
703 E TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ 19.280.102/0001-36, constituídas com a finalidade de
704 prestação de serviços de contabilidade, sem possuírem o devido Registro Cadastral de
705 Organização Contábil neste CRCPR, conforme evidenciamos por meio do CADASTRO
706 NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (RECEITA FEDERAL), bem como RELATÓRIO
707 CADASTRAL INTERNO(CRCPR), em anexo, o que identificamos por meio de diligências
708 fiscalizatórias – Fisc-e (Notificações - CRCPR nº 2023/000257 e 2023/000258 - de
709 27.03.2023).(Fato 2)Responder pela Organização Contábil PROGRESSO SERVIÇOS
710 CONTÁBEIS EIRELI - CNPJ 33.619.717/0001-75 - CAD-PR-010319/O-5, em condições
711 irregulares perante este Órgão, haja vista não proceder a averbação da Terceira Alteração
712 do Contrato Social datada de 01.02.2022 e registrada no Serviço de Títulos e Documentos
713 e Civil Das Pessoas Jurídicas em 31.03.2022, sob nº 261/264, na qual consta alteração do
714 nome empresarial para PROGRESSO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, bem como a retirada do
715 quadro societário do profissional GAMALIEL BENICHIO - TC-PR-017375/O-9, de acordo
716 com as Cláusulas Primeira e Terceira, conforme evidenciamos por meio da referida
717 Alteração, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Relatório Cadastral Interno
718 (CRCPR), em anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - FISC-e
719 (Notificação - CRCPR nº 2023/000259 de 27.03.2023). Por unanimidade foi aprovado o
720 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) LAURI HELFENSTEIN: (Fato 1) Pela aplicação da pena
721 de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos trinta e sete reais), com base legal prevista
722 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,
723 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E da pena ética de tag<sigilo/>.
724 (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO da infração, em virtude de sua regularização. **PROCESSO**
725 **FISC. Nº 2023/000438 - DOUGLAS DOMINGOS GRZESZESZYN - CONTADOR - PR-**
726 **076656/O - GUARAPUAVA/PR**, por infração: (Fato 1)Artigo 25, alínea "b" do Decreto-lei
727 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) cc os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
728 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 1)Por deixar de elaborar a escrituração contábil (livro
729 diário), referente ao exercício findo em 31/12/21, das 05 (cinco) empresas relacionadas
730 no Termo de Verificação da Contabilidade – Respaldo Legal em anexo: ASSOCIAÇÃO DOS
731 CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA - CARDOSO & SCHIER LTDA. - COOPERATIVA
732 AGRARIA MISTA DOS MICROS E PEQUENOS PRODUTORES DE GUARAPUAVA E REG -
733 COOPERATIVA DE TRABALHO SOLIDARIO PARA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE
734 RESIDUO e VPM COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA., o que identificamos por meio de
735 diligências fiscalizatórias (Notificação 2022/002007 - Agend. FISC-E 26658). Por
736 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) LUIZ FERNANDO
737 FERRAZ: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
738 trinta e sete reais), acrescida de 4/10 (quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 751,80





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

739 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), com base legal prevista no artigo
740 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso
741 II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>.
742 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000440 - AHMAD HAMMOUD - CONTADOR - PR-045699/O -**
743 **PARANAGUA/PR**, por infração: (Fato 1)Artigo 25, alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, cc
744 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) cc os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13
745 da NBC ITG 2000.(Fato 2)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e artigo 1º e 2º da Res. CFC
746 1.590/2020(Fato 3)Alínea "c" do Artigo 27 do DL 9295/46, cc Item 5 alínea "q" do CEPC
747 (NBC PG 01) (Fato 1)Deixar de elaborar a escrituração contábil referente ao exercício de
748 2021 das 40 (quarenta) empresas constantes na SEFA, anexo I: (1) JECHFFE HAMUD
749 HAMUD – CNPJ 02.098.699/0001-08; (2) HAIDER HAMUD – CNPJ 02.131.265/0001-54; (3)
750 GILSON DOMINGUES – CNPJ 07.615.385/0001-40; (4) FABIANA FERREIRA SANTOS – CNPJ
751 08.808.703/0001-52; (5) EMERSON LUIZ WENDHAUSEN ROSA – CNPJ 07.854.510/0001-
752 75; (6) REI DOS MOVEIS & COLCHOES LTDA – CNPJ 78.946.571/0001-00; (7) SYLVIA
753 MOREIRA DA COSTA – CNPJ 11.206.912/0001-30; (8) CLAUDETE FERREIRA SOARES – CNPJ
754 10.701.884/0001-65; (9) VANMAQUINAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
755 ME – CNPJ 11.312.000/0001-43; (10) ASAURI SANTANA DA SILVA – CNPJ
756 02.999.146/0001-18; (11) ISMAIL DA SILVA BATISTA – CNPJ 11.417.493/0001-86; (12) LUIZ
757 LAUREANO DA SILVA – CNPJ 02.334.375/0001-13; (13) I LOPES PEIXARIA – CNPJ
758 12.584.562/0001-09; (14) ELZA ROSILDA DE OLIVEIRA – CNPJ 13.062.896/0001-85; (15)
759 JHC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME – CNPJ 14.550.839/0001-08; (16) MARIA DO
760 SOCORRO ANTUNES SOARES – CNPJ 14.911.478/0001-88; (17) PORTAL DOS MOVEIS
761 VASCONCELOS LTDA – CNPJ 15.291.819/0001-22; (18) MARCOS ANDRIOLI DE SOUZA ME
762 – CNPJ 16.620.191/0001-24; (19) WASSIM ABDUL HADI EL LADEN – CNPJ
763 15.006.432/0001-87; (20) CAVALO MARINHO BAR E RESTAURANTE LTDA – CNPJ
764 10.334.526/0001-61; (21) IHSSAN EL MOUGHRABI – CNPJ 13.926.879/0001-49; (22) L L
765 ENTULHOS LTDA – CNPJ 15.786.838/0001-20; (23) ADRIANO LOPES BICICLETARIA – CNPJ
766 15.662.652/0001-69; (24) CELIA DE LARA LACERDA – CNPJ 04.153.716/0001-80; (25)
767 ARTHURISMO TRANSPORTE MARITIMO LTDA – CNPJ 03.052.667/0001-26; (26) M
768 ESTOIESKI – CNPJ 15.002.766/0001-82; (27) M N VEIGA DOMINGUES RESTAURANTE –
769 CNPJ 18.400.128/0001-08; (28) MARCOS ANTONIO STETTLER – CNPJ 03.366.279/0001-10;
770 (29) VALENTIM & VALENTIM LTDA – CNPJ 97.353.858/0001-71; (30) MUNIR ABDALLAH
771 ZAHRA ME – CNPJ 23.707.030/0001-38; (31) FABIANE FERREIRA DIAS ME – CNPJ
772 26.070.798/0001-31; (32) TOTALMAQUI MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ ;
773 (33) CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME – CNPJ 07.494.001/0001-89; (34) HERON
774 TAVARES COSTA DE MATTOS – CNPJ 22.988.790/0001-06; (35) M HAMMOUD SPORTS –
775 CNPJ 21.523.093/0001-09; (36) O CAPETTA PINTO ARTES CENICAS – CNPJ
776 08.925.457/0001-19; (37) SILVIA SANTOS DE ALMEIDA – CNPJ 32.480.193/0001-11; (38)
777 JOAO AUGUSTO DE CAMPOS – CNPJ 40.303.487/0001-04; (39) ANDERSON CUSTODIO
778 PEREIRA – CNPJ 43.704.908/0001-99 E (40) PLUSPLUS - TECNOLOGIA LTDA – CNPJ
779 43.982.961/0001-51, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

780 (Notificação 2023/000148 de 27/02/2023)(Fato 2)Deixar de apresentar prova de
781 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
782 responsabilidade técnica perante os 42 (quarenta e dois) clientes/empresas constantes na
783 SEFA, anexo I: 1) JECFFFE HAMUD HAMUD – CNPJ 02.098.699/0001-08; (2) HAIDER
784 HAMUD – CNPJ 02.131.265/0001-54; (3) GILSON DOMINGUES – CNPJ 07.615.385/0001-
785 40; (4) FABIANA FERREIRA SANTOS – CNPJ 08.808.703/0001-52; (5) EMERSON LUIZ
786 WENDHAUSEN ROSA – CNPJ 07.854.510/0001-75; (6) REI DOS MOVEIS & COLCHOES LTDA
787 – CNPJ 78.946.571/0001-00; (7) SYLVIA MOREIRA DA COSTA – CNPJ 11.206.912/0001-30;
788 (8) CLAUDETE FERREIRA SOARES – CNPJ 10.701.884/0001-65; (9) VANMAQUINAS
789 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME – CNPJ 11.312.000/0001-43; (10)
790 ASAURI SANTANA DA SILVA – CNPJ 02.999.146/0001-18; (11) ISMAIL DA SILVA BATISTA –
791 CNPJ 11.417.493/0001-86; (12) LUIZ LAUREANO DA SILVA – CNPJ 02.334.375/0001-13;
792 (13) I LOPES PEIXARIA – CNPJ 12.584.562/0001-09; (14) ELZA ROSILDA DE OLIVEIRA –
793 CNPJ 13.062.896/0001-85; (15) JHC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME – CNPJ
794 14.550.839/0001-08; (16) MARIA DO SOCORRO ANTUNES SOARES – CNPJ
795 14.911.478/0001-88; (17) PORTAL DOS MOVEIS VASCONCELOS LTDA – CNPJ
796 15.291.819/0001-22; (18) MARCOS ANDRIOLI DE SOUZA ME – CNPJ 16.620.191/0001-24;
797 (19) WASSIM ABDUL HADI EL LADEN – CNPJ 15.006.432/0001-87; (20) CAVALO MARINHO
798 BAR E RESTAURANTE LTDA – CNPJ 10.334.526/0001-61; (21) IHSSAN EL MOUGHRABI –
799 CNPJ 13.926.879/0001-49; (22) L L ENTULHOS LTDA – CNPJ 15.786.838/0001-20; (23)
800 ADRIANO LOPES BICICLETARIA – CNPJ 15.662.652/0001-69; (24) CELIA DE LARA LACERDA
801 – CNPJ 04.153.716/0001-80; (25) ARTHURISMO TRANSPORTE MARITIMO LTDA – CNPJ
802 03.052.667/0001-26; (26) M ESTOIESKI – CNPJ 15.002.766/0001-82; (27) M N VEIGA
803 DOMINGUES RESTAURANTE – CNPJ 18.400.128/0001-08; (28) MARCOS ANTONIO
804 STETTLER – CNPJ 03.366.279/0001-10; (29) VALENTIM & VALENTIM LTDA – CNPJ
805 97.353.858/0001-71; (30) MUNIR ABDALLAH ZAHRA ME – CNPJ 23.707.030/0001-38; (31)
806 FABIANE FERREIRA DIAS ME – CNPJ 26.070.798/0001-31; (32) TOTALMAQUI
807 MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ ; (33) CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO
808 LTDA ME – CNPJ 07.494.001/0001-89; (34) HERON TAVARES COSTA DE MATTOS – CNPJ
809 22.988.790/0001-06; (35) M HAMMOUD SPORTS – CNPJ 21.523.093/0001-09; (36) O
810 CAPETTA PINTO ARTES CENICAS – CNPJ 08.925.457/0001-19; (37) SILVIA SANTOS DE
811 ALMEIDA – CNPJ 32.480.193/0001-11; (38) JOAO AUGUSTO DE CAMPOS – CNPJ
812 40.303.487/0001-04; (39) ANDERSON CUSTODIO PEREIRA – CNPJ 43.704.908/0001-99,
813 (40) PLUSPLUS - TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 43.982.961/0001-51, (41) E MARTINS 277 –
814 CNPJ 47.076.042/0001-70 E (42) RECANTO TROPICAL POUSSADA E RESTAURANTE LTDA –
815 CNPJ 47.593.252/0001-35, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
816 (Notificação 2023/000148 de 27/02/2023).(Fato 3)Por descumprimento de determinação
817 expressa deste CRCPR, ao deixar de prestar informação relativa aos colaboradores, não
818 apresentando a cópia da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis
819 devidamente preenchidas e assinadas, solicitadas através da Notificação 2023/000148 de
820 27/02/2023, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. Por unanimidade

20





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

821 foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) LUIZ FERNANDO FERRAZ: (Fato 1)
822 Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e
823 cinco reais), por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com base legal
824 prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
825 artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
826 1680/22. (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO da infração. (Fato 3) Pela aplicação da pena de
827 MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), correspondente ao
828 dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com
829 base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
830 letra "a", artigo 57, § 1º, inciso II da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. E,
831 para os fatos 1 e 3 pela aplicação da pena ética de tag<sigilo/>. Totalizando as
832 penalidades em: MULTA no valor de R\$ 3.759,00 (três mil, setecentos e cinquenta e nove
833 reais) e pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000441 - ADOLFO JOSE**
834 **FIETZ OTERO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - PR-040474/O - PARANAGUA/PR**, por
835 infração: (Fato 1)Artigo 25, alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d"
836 do CEPC (NBC PG 01) cc os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.(Fato
837 2)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e artigo 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato 3)Alínea
838 "c" do Artigo 27 do DL 9295/46, cc Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Deixar
839 de elaborar a escrituração contábil referente ao exercício de 2021 das 49 (quarenta e
840 nova) empresas constantes na SEFA, anexo I: (1) L D M PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS
841 LTDA - CNPJ 04.440.332/0001-48; (2) SENGER & REBULI LTDA - CNPJ 04.911.275/0001-38;
842 (3) FARMACIA BIOFLORA LTDA – CNPJ 05.241.094/0001-04; (4) J L MOREIRA
843 ESTACIONAMENTO – CNPJ 82.400.110/0001-05; (5) TOCA DA PESCA COMERCIO DE
844 ARTIGOS DE PESCA LTDA – CNPJ 05.813.155/0001-60; (6) CELI KURIYAMA DE LIMA
845 ARAUJO – CNPJ 06.922.125/0001-55; (7) ARLINDA NEVES AMBROSIO – CNPJ
846 02.900.154/0001-65; (8) DENTAL LITORAL LTDA – ME – CNPJ 07.935.809/0001-54; (9)
847 MERENCIANA MARTINS BITTENCOURT – CNPJ 01.507.619/0001-50; (10) SACI COMERCIO
848 DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 08.113.423/0001-20; (11) NARAZAKI &
849 NARAZAKI LTDA ME – CNPJ 81.075.095/0001-04; (12) ISABEL YAIKO MORITA – CNPJ
850 00.117.166/0001-92; (13) A M MECANICA HIDRAULICA LTDA – ME – CNPJ
851 08.997.460/0001-48; (14) SCHERENER E TELES LTDA – CNPJ 01.652.495/0001-04; (15)
852 COMERCIO DE PRESENTES PAGANINI LTDA – CNPJ 09.467.563/0001-69; (16) ROSEMARY
853 ELIAS KARPE – CNPJ 09.550.446/0001-64; (17) JOSILTON JOAO DE SOUSA – CNPJ
854 01.444.276/0001-21; (18) TRANSPORTADORA MEHL LTDA – CNPJ 11.149.862/0001-05;
855 (19) PEREIRA E COSTA COMERCIO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR LTDA – CNPJ
856 12.077.466/0001-74 ; (20) NORICO KURIYAMA DE LIMA – CNPJ 14.350.974/0001-00; (21)
857 PONTAL COMERCIO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ
858 14.633.300/0001-12; (22) AROLDJO JOSE SCHREINER – CNPJ 07.505.763/0001-33; (23)
859 RODRIGO VIEIRA LEITE ME – CNPJ 97.531.138/0001-59; (24) MARCELO DE ASSUNCAO
860 CARDOSO – ME – CNPJ 19.421.842/0001-45; (25) AGOSTINHO BESS – ME – CNPJ
861 21.356.034/0001-93; (26) TELMA A. L. SOARES – ME – CNPJ 22.018.942/0001-30; (27)





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

862 CELIO VIANA COSTA – ME – CNPJ 22.725.921/0001-54; (28) GIOVANI JOSE SCHREINER –
863 CNPJ 12.430.774/0001-31; (29) EVANETE MARIA LENHARD – ME – CNPJ 23.625.228/0001-
864 72; (30) ARY FERRUCY VARGAS – ME – CNPJ 82.076.829/0001-32; (31) S. CRISTIANO
865 DOMINGUES – CNPJ 27.915.228/0001-68; (32) M. R. BIANO – ME – CNPJ
866 29.113.284/0001-04; (33) R. CRISTINA DE SOUZA – CNPJ 30.070.453/0001-55; (34)
867 ELIZABETH DE PAULO MARDEGAN – CNPJ 30.107.229/0001-90; (35) LINCOLN EDUARDO
868 KURIYAMA ARAUJO – CNPJ 30.252.227/0001-95; (36) JOSE VALDECIR BRUM ALVES – CNPJ
869 11.342.779/0001-40; (37) NATANIELE RIBEIRO KLINGELFUS LTDA – CNPJ
870 34.942.836/0001-27; (38) ARMAZEM 7 FLECHAS ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA – CNPJ
871 37.248.292/0001-96; (39) PARANAGUA PORT SHIP SUPPLY - FORNECEDORA DE NAVIOS
872 LTDA – CNPJ 38.051.704/0001-66; (40) CRAFT LOCADORA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ
873 38.029.218/0001-41; (41) ANTONIO CARLOS DE LIMA CARDOSO – CNPJ 38.098.138/0001-
874 48; (42) ATA HAMMOUD – LTDA – CNPJ 38.271.620/0001-38; (43) MAURO B DOS SANTOS
875 – CNPJ 38.826.362/0001-09; (44) F. DA SILVA MALAQUIAS – CNPJ 41.261.100/0001-59;
876 (45) DAIANE ALVES DE ARAUJO – CNPJ 41.737.504/0001-76; (46) W S DO N – CNPJ
877 42.883.284/0001-51; (47) R GABILAN – CNPJ 40.131.586/0001-48; (48) ANTONIO C
878 IBANHES – CNPJ 36.439.490/0001-74 E (49) MATTOS E MOREIRA LTDA – CNPJ
879 27.915.231/0001-81, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
880 (Notificação 2023/000161 de 27/02/2023).(Fato 2)Deixar de apresentar prova de
881 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
882 responsabilidade técnica perante os 53 (cinquenta e três) clientes/empresas constantes
883 na SEFA, anexo I: (1) L D M PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ
884 04.440.332/0001-48; (2) SENGER & REBULI LTDA - CNPJ 04.911.275/0001-38; (3)
885 FARMACIA BIOFLORA LTDA – CNPJ 05.241.094/0001-04; (4) J L MOREIRA
886 ESTACIONAMENTO – CNPJ 82.400.110/0001-05; (5) TOCA DA PESCA COMERCIO DE
887 ARTIGOS DE PESCA LTDA – CNPJ 05.813.155/0001-60; (6) CELI KURIYAMA DE LIMA
888 ARAUJO – CNPJ 06.922.125/0001-55; (7) ARLINDA NEVES AMBROSIO – CNPJ
889 02.900.154/0001-65; (8) DENTAL LITORAL LTDA – ME – CNPJ 07.935.809/0001-54; (9)
890 MERENCIANA MARTINS BITTENCOURT – CNPJ 01.507.619/0001-50; (10) SACI COMERCIO
891 DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 08.113.423/0001-20; (11) NARAZAKI &
892 NARAZAKI LTDA ME – CNPJ 81.075.095/0001-04; (12) ISABEL YAIKO MORITA – CNPJ
893 00.117.166/0001-92; (13) A M MECANICA HIDRAULICA LTDA – ME – CNPJ
894 08.997.460/0001-48; (14) SCHERENER E TELES LTDA – CNPJ 01.652.495/0001-04; (15)
895 COMERCIO DE PRESENTES PAGANINI LTDA – CNPJ 09.467.563/0001-69; (16) ROSEMARY
896 ELIAS KARPE – CNPJ 09.550.446/0001-64; (17) JOSILTON JOAO DE SOUSA – CNPJ
897 01.444.276/0001-21; (18) TRANSPORTADORA MEHL LTDA – CNPJ 11.149.862/0001-05;
898 (19) PEREIRA E COSTA COMERCIO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR LTDA – CNPJ
899 12.077.466/0001-74 ; (20) NORICO KURIYAMA DE LIMA – CNPJ 14.350.974/0001-00; (21)
900 PONTAL COMERCIO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ
901 14.633.300/0001-12; (22) AROLDO JOSE SCHREINER – CNPJ 07.505.763/0001-33; (23)
902 RODRIGO VIEIRA LEITE ME – CNPJ 97.531.138/0001-59; (24) MARCELO DE ASSUNCAO





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

903 CARDOSO – ME – CNPJ 19.421.842/0001-45; (25) AGOSTINHO BESS – ME – CNPJ
904 21.356.034/0001-93; (26) TELMA A. L. SOARES – ME – CNPJ 22.018.942/0001-30; (27)
905 CELIO VIANA COSTA – ME – CNPJ 22.725.921/0001-54; (28) GIOVANI JOSE SCHREINER –
906 CNPJ 12.430.774/0001-31; (29) EVANETE MARIA LENHARD – ME – CNPJ 23.625.228/0001-
907 72; (30) ARY FERRUCY VARGAS – ME – CNPJ 82.076.829/0001-32; (31) S. CRISTIANO
908 DOMINGUES – CNPJ 27.915.228/0001-68; (32) M. R. BIANO – ME – CNPJ
909 29.113.284/0001-04; (33) R. CRISTINA DE SOUZA – CNPJ 30.070.453/0001-55; (34)
910 ELIZABETH DE PAULO MARDEGAN – CNPJ 30.107.229/0001-90; (35) LINCOLN EDUARDO
911 KURIYAMA ARAUJO – CNPJ 30.252.227/0001-95; (36) JOSE VALDECIR BRUM ALVES – CNPJ
912 11.342.779/0001-40; (37) NATANIELE RIBEIRO KLINGELFUS LTDA – CNPJ
913 34.942.836/0001-27; (38) ARMAZEM 7 FLECHAS ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA – CNPJ
914 37.248.292/0001-96; (39) PARANAGUA PORT SHIP SUPPLY - FORNECEDORA DE NAVIOS
915 LTDA – CNPJ 38.051.704/0001-66; (40) CRAFT LOCADORA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ
916 38.029.218/0001-41; (41) ANTONIO CARLOS DE LIMA CARDOSO – CNPJ 38.098.138/0001-
917 48; (42) ATA HAMMOUD – LTDA – CNPJ 38.271.620/0001-38; (43) MAURO B DOS SANTOS
918 – CNPJ 38.826.362/0001-09; (44) F. DA SILVA MALAQUIAS – CNPJ 41.261.100/0001-59;
919 (45) DAIANE ALVES DE ARAUJO – CNPJ 41.737.504/0001-76; (46) W S DO N – CNPJ
920 42.883.284/0001-51; (47) R GABILAN – CNPJ 40.131.586/0001-48; (48) ANTONIO C
921 IBANHES – CNPJ 36.439.490/0001-74; (49) MATTOS E MOREIRA LTDA – CNPJ
922 27.915.231/0001-81; (50) CLAUDEMIR P DOS SANTOS - CNPJ 47.309.954/0001-44; (51)
923 JEFERSON AUGUSTO S RIBEIRO – CNPJ 47.673.798/0001-04; (52) IVANIR SALETE S DOS
924 SANTOS – CNPJ 47.782.273/0001-07 E (53) JOSE J PRADO DE SOUZA – CNPJ
925 48.896.897/0001-00, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
926 (Notificação 2023/000161 de 27/02/2023).(Fato 3)Por descumprimento de determinação
927 expressa deste CRCPR, ao deixar de prestar informação relativa aos colaboradores, não
928 apresentando a cópia da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis
929 devidamente preenchidas e assinadas, solicitadas através da Notificação 2023/000161 de
930 27/02/2023, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. Por unanimidade
931 foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) LUIZ FERNANDO FERRAZ: (Fato 1)
932 Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e
933 cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo
934 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso
935 I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO da
936 Infração. (Fato 3) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil,
937 seiscentos e oitenta e cinco reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base
938 legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra
939 "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. E para
940 os fatos 1 e 3 pela aplicação da pena ética de tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em:
941 MULTA no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais) e pena ética de
942 tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000493 - JOSE ADEMAR FRIEDRICH - TÉCNICO EM**
943 **CONTABILIDADE - PR-016801/O - TOLEDO/PR**, por infração: (Fato 1)Profissional da

23





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

944 Contabilidade: Artigo 15 e alínea "b" do artigo 28, do Decreto-lei 9295/46, cc item 5
945 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1)Participar do quadro societário e por responder
946 pela sociedade "ESCRITORIO CONTABIL FRIEDRICH LTDA – CNPJ 02.615.152/0001-24",
947 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido registro
948 cadastral de organização contábil no CRCPR, o que identificamos por meio de diligências
949 fiscalizatórias (Notificação 2023/000591). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
950 conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
951 MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista
952 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,
953 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>.
954 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000509 - VILMAR CAMARGO OLENIK - TÉCNICO EM**
955 **CONTABILIDADE - PR-035612/O - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, por infração: (Fato
956 1)Profissional da Contabilidade: Artigo 15 e alínea "b" do artigo 28, do Decreto-lei
957 9295/46, cc item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1)Participar do quadro
958 societário e por responder pela sociedade "OLK CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA–
959 CNPJ 26.538.756/0001-82", constituída para exploração de atividades de contabilidade,
960 sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil no CRCPR, o que
961 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. (Notificação 2023/000615). Por
962 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO
963 HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
964 trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46,
965 cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
966 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000510 - ZELIA DA**
967 **SILVEIRA SANTOS OLENIK - CONTADOR - PR-042212/O - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, por
968 infração: (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Artigo 15 e alínea "b" do artigo 28, do
969 Decreto-lei 9295/46, cc item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1)Participar do
970 quadro societário e por responder pela sociedade "OLK CONSULTORIA E CONTABILIDADE
971 LTDA– CNPJ 26.538.756/0001-82", constituída para exploração de atividades de
972 contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil no CRCPR,
973 o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. (Notificação 2023/000615). Por
974 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO
975 HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
976 trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46,
977 cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
978 1.680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000464 - FERNANDO**
979 **MIRANDA LEODORO - CONTADOR - PR-063354/O - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, por
980 infração: (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Artigo 15 e alínea "b" do artigo 28, do
981 Decreto-lei 9295/46, cc item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . (Fato 1)Por responder
982 pela sociedade "FERNANDO MIRANDA LEODORO CONTABILIDADE E CONSULTORIA
983 TRIBUTÁRIA – CNPJ 28.113.554/0001-14", constituída para exploração de atividades de
984 contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil no CRCPR,





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

985 o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. (Notificação 2023/000586). Por
986 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI:
987 (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e
988 sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
989 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
990 1680/22. E, da pena ética de tag<sigilo/>. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000373 - VOLNEI**
991 **ANGELO BALDO - CONTADOR - PR-029456/O - FRANCISCO BELTRAO/PR**, por infração:
992 (Fato 1)Artigo 25, alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, cc Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC
993 (NBC PG 01) cc os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.(Fato 2)Itens 7, 8
994 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e artigo 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 (Fato 1)Deixar de
995 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios,
996 relativamente ao exercício de 2021, das 25 (vinte e cinco) empresas a seguir: 01)
997 BEATRIZ LOURDES MICHELOTTI; 02) IDACIR FRANCISCO ANGHINONI; 03) ZELETE
998 NUERNBERG JUNKES & CIA LTDA; 04) ANDRETTA & FERRI LTDA; 05) OSCAR RODRIGUES
999 DA SILVA; 06) MAZUCHIN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA; 07)TELEBEL SERVIÇOS DE
1000 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME; 08) BARIVIERA, PESSATTO & CIA LTDA; 09)
1001 MARMORARIA PEDRA NATURAL LTDA; 10) ARCOSUL TRANSPORTES DE MUDANÇAS LTDA;
1002 11) LUIS CLÁUDIO CARDOSO PIZZARIA; 12) NAVARINI & NIEVOLA LTDA; 13) VOLNEI
1003 ANGELO BALDO & CIA LTDA ME; 14) JN COMÉRCIO DE MASSAS E PIZZAS LTDA; 15)
1004 ANTONIO MIGUEL DE ANDRADE REMANUFATURADOS ME; 16) CASARÃO AGUIRRE LTDA;
1005 17) W R e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; 18) ANTONIO CARLOS DE
1006 OLIVEIRA; 19) ROBERTO GUSTMANN RIBEIRO EIRELI; 20) MOACIR J. VERONESE & CIA
1007 LTDA ME; 21) MARMORARIA WALKOWITZ LTDA; 22) GERLANE SOARES ANTUNES BAR; 23)
1008 AGUIRRE, BELAVER REVESTIMENTOS LTDA; 24) BERTELLA CONSTRUTORA E ENGENHARIA
1009 EIRELI e 25) ISABELLA MAZUCHIN & CIA LTDA, as quais figuram sob a sua responsabilidade
1010 técnica profissional na SEFA/PR, conforme relação anexa, o que identificamos por meio
1011 de diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 25.785 - Notificação nº 2022/001625)(Fato
1012 2)Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de
1013 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os 25 (vinte e
1014 cinco) clientes a seguir: 01) BEATRIZ LOURDES MICHELOTTI; 02) IDACIR FRANCISCO
1015 ANGHINONI; 03) ZELETE NUERNBERG JUNKES & CIA LTDA; 04) ANDRETTA & FERRI LTDA;
1016 05) OSCAR RODRIGUES DA SILVA; 06) MAZUCHIN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA;
1017 07)TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME; 08) BARIVIERA, PESSATTO &
1018 CIA LTDA; 09) MARMORARIA PEDRA NATURAL LTDA; 10) ARCOSUL TRANSPORTES DE
1019 MUDANÇAS LTDA; 11) LUIS CLÁUDIO CARDOSO PIZZARIA; 12) NAVARINI & NIEVOLA LTDA;
1020 13) VOLNEI ANGELO BALDO & CIA LTDA ME; 14) JN COMÉRCIO DE MASSAS E PIZZAS
1021 LTDA; 15) ANTONIO MIGUEL DE ANDRADE REMANUFATURADOS ME; 16) CASARÃO
1022 AGUIRRE LTDA; 17) W R e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; 18) ANTONIO
1023 CARLOS DE OLIVEIRA; 19) ROBERTO GUSTMANN RIBEIRO EIRELI; 20) MOACIR J.
1024 VERONESE & CIA LTDA ME; 21) MARMORARIA WALKOWITZ LTDA; 22) GERLANE SOARES
1025 ANTUNES BAR; 23) AGUIRRE, BELAVER REVESTIMENTOS LTDA; 24) BERTELLA





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

1026 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI e 25) ISABELLA MAZUCHIN & CIA LTDA, as quais
1027 estão sob a sua responsabilidade técnica profissional, conforme relação da SEFA/PR
1028 anexa, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias – Fisc-e. (Ag. 25.785 -
1029 Notificação nº 2022/001625) Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
1030 relator (a) ROSEMERE KIYOMI HAYASHI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
1031 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), acrescida de 18/10 (dezoito décimos),
1032 perfazendo o total de R\$ 1.408,40 (hum mil quatrocentos e oito reais e quarenta
1033 centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc
1034 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e
1035 Resolução CFC 1636/21. E, da pena ética de tag<sigilo/>. (Fato 2) Pelo CANCELAMENTO
1036 da infração. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000375 - JOAO MARIA GARCIA JUNIOR -**
1037 **CONTADOR - PR-054081/O - GUARAPUAVA/PR**, por infração: (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5
1038 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) cc itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A
1039 e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC
1040 TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.(Fato 2)Alíneas "c" ou "d" do artigo 27 do DL
1041 9295/46, cc Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b"
1042 do CEPC (NBC PG 01) e com artigo 3º da Res. CFC 1.592/20. (Fato 1)Elaborar
1043 demonstrações contábeis em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade
1044 (ausência da comparabilidade), assim como por deixar de apresentar as Notas
1045 Explicativas, das 05(cinco) empresas a seguir: ANGEL'SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS
1046 LTDA - CNPJ 01.426.883/0001-69, ARLETE FREITAS DOS SANTOS - CNPJ 31.500.160/0001-
1047 23, DAZZLING COMERCIO LTDA - CNPJ 05.427.365/0001-10, ISAVET CLINICA VETERINARIA
1048 LTDA - CNPJ 42.437.588/0001-95 e JOSE ANTONIO DAVILA PEREIRA REFRIGERAÇÃO - CNPJ
1049 21.651.820/0001-13, referente ao exercício findo em 31.12.2021, conforme evidenciamos
1050 por meio do Termo de Verificação da Contabilidade - Respaldo Legal, em anexo, que
1051 figuram sob sua responsabilidade técnica, o que identificamos por meio de diligências
1052 fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação CRCPR nº 2023/000060 - Item 01 – de
1053 09.01.2023).(Fato 2)Por firmar 06 (seis) Declarações Comprobatória de Percepção de
1054 Rendimentos - DECORE, emitidas nos exercícios 2021 e 2022, sob nº 18.2021.538F.E71A,
1055 18.2021.B718.7941, 18.2022.0689.1E05, 18.2022.0A49.FD9B, 18.2022.CED7.1733 e
1056 18.2022.E0F9.E18E, tendo como beneficiários - AROLDO DOS SANTOS e SIMONE LECHUK,
1057 respectivamente, relacionadas no Termo de Verificação de Declaração Comprobatória de
1058 Percepções de Rendimentos, constante do Agendamento Fisc-e nº 26712, em anexo,
1059 sem base em documentação hábil e legal, o que identificamos por meio de diligências
1060 fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação CRCPR nº 2023/000060 - Item 02 – de 09.01.2023). Por
1061 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) ROSEMERE KIYOMI
1062 HAYASHI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
1063 trinta e sete reais), acrescida de 4/10 (quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 751,80
1064 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), com base legal prevista no artigo
1065 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso
1066 II, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22.(Fato 2) Pela aplicação da pena de





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

1067 MULTA no valor de R\$ R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), acrescida de 1/10
1068 (cinco décimos), perfazendo o total de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta
1069 centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, cc
1070 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20 e
1071 Resolução CFC 1680/22. E para os Fatos 1 e 2, pela aplicação da pena ética de
1072 tag<sigilo/>. Totalizando as penalidades em: MULTA no valor de R\$ 1.342,50 (hum mil,
1073 trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e pena ética de tag<sigilo/>. **C)**
1074 **PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente Conselheiro
1075 Jefferson Paulo Martins deu conhecimento à Câmara de Ética e Disciplina do
1076 arquivamento dos processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva
1077 regularização nos termos do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1.603/20. Processos
1078 arquivados. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000333 - MARWAN YOUNES - CO - PR-065078/O -**
1079 **FOZ DO IGUAÇU/PR.** Fato 1: Responder pela parte técnica da Sociedade LEXPERT FOZ
1080 CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 45.008.655/0001-44, constituída para exploração de
1081 atividade de contabilidade, sem o devido Registro Cadastral neste CRCPR. **PROCESSO**
1082 **FISC. Nº: 2023/000468 - SIDNEY DE PAULA XAVIER - CO - PR-034103/O - ENGENHEIRO**
1083 **BELTRÃO/PR.** Fato 1: Manter em funcionamento e responder pela parte técnica da
1084 empresa SIDNEY DE PAULA XAVIER - CNPJ 25.210.489/0001-57, sem possuir o devido
1085 registro cadastral de organização contábil junto ao CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº:**
1086 **2023/000506 - FABIO LUIZ ABRÃO - CO - PR-074202/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Responder
1087 pela “EXATHUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ 44.996.356/0001-00, constituída
1088 para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral
1089 de organização contábil no CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000507 - GREICY BRUNA**
1090 **SCHMIDT NUNES - CO - PR-075413/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Responder pela “EXATHUM
1091 ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ 44.996.356/0001-00, constituída para exploração de
1092 atividades de contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização
1093 contábil no CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000528 - FRANCISCO CARLOS STANKIWICH**
1094 **- TC - PR-016282/O - PONTA GROSSA/PR.** Fato 1: Participar do quadro societário e
1095 responder pela sociedade “SAFETYCON CONTABILIDADE LTDA – CNPJ 10.344.523/0001-
1096 09”, constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido
1097 registro cadastral de organização contábil no CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000529 -**
1098 **LUIS PAULO STANKIWICH - CO - PR-069612/O - PONTA GROSSA/PR.** Fato 1: Participar do
1099 quadro societário e responder pela sociedade “ SAFETYCON CONTABILIDADE LTDA – CNPJ
1100 10.344.523/0001-09 ”, constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem
1101 possuir o devido registro cadastral de organização contábil no CRCPR. **PROCESSO FISC.**
1102 **Nº: 2023/000548 - SEBASTIÃO DO NASCIMENTO - TC - PR-034667/O - CLEVELÂNDIA/PR.**
1103 Fato 1: Responder pela da organização contábil CELLA CONTABILIDADE LTDA - Reg. Cad.
1104 PR- 008803/O, deixando de averbar a alteração Contratual. **PROCESSO FISC. Nº:**
1105 **2023/000550 - EZEQUIEL TAVARES ALVES - TC - PR-038006/O - PONTAL DO PARANÁ/PR.**
1106 Fato 1: Elaborar demonstrações contábeis das 3 (três) empresas , referentes ao exercício
1107 findo em 31/12/2021, em desacordo com as NBCs. Fato 2 Descumprir determinação





CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

1108 expressa deste Regional através da notificação nº 2023/000216 - item nº 02, ao deixar de
1109 apresentar do conjunto completo das demonstrações contábeis relativas ao exercício
1110 findo em 31/12/2021 de 01 (uma) empresa. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000553 - EVELIN**
1111 **SOUZA MULHENBUCH - CO - PR-076884/O - PARANAGUÁ/PR.** Fato 1: Elaborar
1112 demonstrações contábeis de 3 (três) empresas , referentes ao exercício findo em
1113 31/12/2021, em desacordo com as NBCs . Fato 2 - Descumprir determinação expressa
1114 deste Regional através da notificação nº 2023/000179 - item 01, ao deixar de apresentar
1115 o conjunto completo das demonstrações contábeis de 2 (duas) empresas. Fato 3 - Firmar
1116 01 (uma) Decore sem base em documentação hábil e legal. **PROCESSO FISC. Nº:**
1117 **2023/000554 - FLAVIO JUNIOR BOMBECI - CO - PR-040074/O - PARANAGUÁ/PR.** Fato 1:
1118 Elaborar demonstrações contábeis de 4 (quatro) empresas, referentes ao exercício findo
1119 em 31/12/2021, em desacordo com as NBCs. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000572 - JORGE**
1120 **SOARES GOMES JUNIOR - CO - PR-077603/O - GUARATUBA /PR.** Fato 1: Elaborar
1121 demonstrações contábeis de 5 (cinco) empresas, relativamente ao exercício findo em
1122 31/12/2021, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **PROCESSO FISC.**
1123 **Nº: 2023/000583 - ALEXANDRE CESAR ROSA - CO - PR-074731/O - PARANAGUÁ/PR.** Fato
1124 1: Deixar de elaborar a escrituração contábil referente ao exercício de 2021 de 03 (três)
1125 empresas; Fato 2 - Descumprir determinação expressa deste CRCPR, ao deixar de prestar
1126 informação relativa aos colaboradores solicitadas através da Notificação 2023/000251 de
1127 23/03/2023. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000601 - ALINE HENN VIEIRA - CO - PR-**
1128 **077733/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Manter em funcionamento e responder pela parte
1129 técnica da empresa ALINE HENN VIEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS - CNPJ 43.808.764/0001-
1130 10, sem possuir o devido registro de organização contábil junto ao CRCPR. **D)**
1131 **ORIENTAÇÕES GERAIS (TREINAMENTO – Momento de Instrução):** O senhor Vice-
1132 Presidente Conselheiro Jefferson Paulo Martins informou aos presentes acerca do
1133 resultado da Inspeção realizada pelo CFC junto à divisão de fiscalização do CRCPR. Na
1134 sequência o Gerente de Fiscalização Fabrício Guimarães fez explanação acerca da
1135 metodologia, escopo e ações desenvolvidas pelo CFC no projeto de Assessoramento às
1136 Câmaras de Fiscalização, destacando as principais ações feitas pelo CFC e resultado
1137 apontado no procedimento de inspeção daquele órgão. O treinamento teve a duração de
1138 20 (vinte) minutos. **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-presidente
1139 Conselheiro Jefferson Paulo Martins, informou aos presentes sobre os assuntos gerais
1140 inerentes a Divisão de Fiscalização. Na sequência o senhor Vice-Presidente passou a
1141 palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso da mesma. Por fim, o senhor
1142 Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos pela presença de todos,
1143 encerrando os trabalhos às onze horas e quinze minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES,**
1144 Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, assinarei
1145 eletronicamente com os demais conselheiros presentes.//

Cons. JEFFERSON PAULO MARTINS

28



CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA DA 244ª REUNIÃO de 26/10/2023

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**

Cons. **ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA**

Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**

Cons. **DANILO ALVES GRANI**

Cons. **GISELE MARTINS MACHIOSKI**

Cons. **INDIARA BARBOSA CUSTODIO**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **LAURI HELFENSTEIN**

Cons. **LUIZ FERNANDO FERRAZ**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**

Cons. **ROSEMERE KIYOMI HAYASHI**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES

Gerente de Fiscalização

